



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**LEI Nº. 1706**  
**DE 14 DE MAIO DE 2020.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 15ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de maio de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 46/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 662.100,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e cem reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRA				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	800.001		125.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	95	800.002		133.950,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	800.003		99.100,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	800.004		204.050,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0026.2082	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE AO CO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	312.801		80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	05	312.801		20.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>662.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com a anulação total das dotações abaixo:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	312.001	485	80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	05	312.001	486	20.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	08	301.009	470	125.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	98	300.019	471	133.950,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	98	300.020	473	204.050,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	98	300.021	472	99.100,00
	<b>TOTAL</b>				<b>662.100,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 14 DE MAIO DE 2020.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Lei 1706/20 - 1 de 1